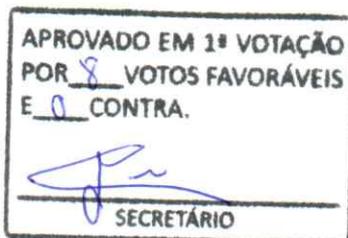




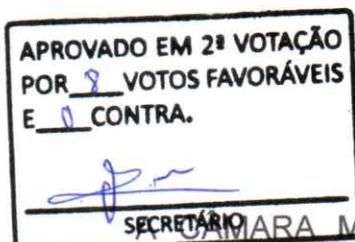
PREFEITURA MUNICIPAL DE EWBank CÂMARA
CEP 36108-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS



PROJETO DE LEI Nº. 20 , DE 25 DE JUNHO DE 2024



“Autoriza o Poder Executivo Municipal a efetuar, de forma proporcional, o repasse dos valores recebidos pelo Município de Ewbank da Câmara – MG do Governo Federal, a título de assistência financeira complementar da União, destinada ao cumprimento do piso salarial nacional de enfermeiros, técnicos e auxiliares de enfermagem, por meio da Portaria GM/MS nº. 4.124, de 27 de maio de 2024, referente ao mês de maio, e dá outras providências.”.



A CÂMARA MUNICIPAL DE EWBank DA CÂMARA aprova e o Prefeito Municipal, sanciona a presente lei.

Art. 1º. Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a efetuar, de forma proporcional, o repasse dos valores recebidos pelo Município de Ewbank da Câmara – MG do Governo Federal, a título de assistência financeira complementar da União, destinada ao cumprimento do piso salarial nacional de enfermeiros, técnicos e auxiliares de enfermagem, por meio da Portaria GM/MS nº. 4.124, de 27 de maio de 2024, referente ao mês de maio de 2024.

Art. 2º. O valor total recebido, no importe de R\$ 4.853,56 (quatro mil e oitocentos e cinquenta e três reais), será rateado, de forma proporcional, entre os integrantes de cada uma das categorias do setor municipal de enfermagem (enfermeiros, técnicos de enfermagem e auxiliar de enfermagem, de acordo com o levantamento e planilha do Ministério da Saúde da seguinte forma:

Ordem	Nome	Função	Complemento Mensal
01	Gláucia Alfeu da S. Senra	Tec. Enfermagem	R\$ 549,99
02	Paulo César V L Gerheim	Enfermeiro	R\$ 184,30
03	Michele da S Coelho	Tec. Enfermagem	R\$ 549,99
04	Andressa J. da Silva	Enfermeira	R\$ 184,30
05	Aline das C Ferreira	Tec. Enfermagem	R\$ 549,99
06	Juliana Maria da Silva	Tec. Enfermagem	R\$ 437,86
07	Poliana P do Nascimento	Tec. Enfermagem	R\$ 549,99
08	Lilian da Silva	Tec. Enfermagem	R\$ 308,63
09	Talita Cristina P da Silva	Tec. Enfermagem	R\$ 549,99
10	Taynara M de S Ribeiro	Enfermeira	-
11	Eliane A. de O. Mendes	Aux. Enfermagem	-
12	Joice A. da Silva	Tec. Enfermagem	R\$ 549,99



PREFEITURA MUNICIPAL DE EWBank CÂMARA
CEP 36108-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS



13	Rosane M. O e Oliveira	Enfermeira	-
14	Fernanda do C. Silva	Tec. Enfermagem	R\$ 438,53
TOTAL GERAL			R\$ 4.853,56

Art. 3º. O pagamento dos respectivos valores a cada um dos integrantes das categorias mencionadas no artigo anterior será efetuado até o dia 28 de junho de 2024.

Art. 4º. Fica também esclarecido que as servidoras Eliane Aparecida de Oliveira Mendes, Taynara Milane de Souza Ribeiro, Rosane Maria Oliveira e Oliveira, deixam este mês de receber a complementação salarial de que trata esta Lei em razão do fato de que suas respectivas remunerações se encontram compatíveis com piso nacional estabelecido.

Art. 5º. O pagamento de novos valores a título de complementação salarial aos profissionais de que trata a presente Lei Municipal fica condicionado ao efetivo repasse de valores por parte do Governo Federal e dependerá de autorização legislativa específica para essa finalidade.

Art. 6º. As despesas decorrentes desta Lei correrão à conta das dotações orçamentárias próprias do orçamento vigente.

Art. 7º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Ewbank da Câmara, 25 de junho de 2024.


José Maria Novato
Prefeito Municipal


Victor Miranda Corrêa
Secretário Municipal de Administração


Rosimara Constantino Mendes
Secretária Municipal de Saúde



JUSTIFICATIVA

Prezados Edis,

Submeto à elevada apreciação dessa Egrégia Câmara Municipal o Projeto de Lei que “Autoriza o Poder Executivo Municipal a efetuar, de forma proporcional, o repasse dos valores recebidos pelo Município de Ewbank da Câmara – MG do Governo Federal, a título de assistência financeira complementar da União, destinada ao cumprimento do piso salarial nacional de enfermeiros, técnicos e auxiliares de enfermagem, por meio da Portaria GM/MS nº. 4.124, de 27 de maio de 2024, referentes ao mês de maio de 2024, e dá outras providências.”.

Conforme se sabe, na data de 05/08/2022, o Governo Federal publicou a Lei nº. 14.434/2022, a qual alterou a Lei nº. 7.498, de 25 de janeiro de 1986, para instituir o **piso salarial nacional do Enfermeiro, do Técnico de Enfermagem, do Auxiliar de Enfermagem e da Parteira**.

Em relação aos servidores dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios e de suas autarquias e fundações, o novo diploma legislativo acrescentou à referida Lei nº. 7.498/86, o art. 15-C, o qual fixou, para os enfermeiros, um piso salarial no importe de R\$ 4.750,00 (quatro mil e setecentos e cinquenta reais). Para os Técnicos de Enfermagem, estabeleceu-se que estes receberiam 70% (setenta por cento) desse valor, o que equivale a R\$ 3.325,00 (três mil e trezentos e vinte e cinco reais e, por fim, para os Auxiliares de Enfermagem e Parteiras, determinou-se que estes receberiam o equivalente a 50% (cinquenta por cento) do piso dos Enfermeiros, ou seja, a importância de R\$ 2.375,00 (dois mil e trezentos e setenta e cinco reais).

Insta ressaltar que estes pisos salariais deverão ser pagos para uma jornada de trabalho de 08 (oito) horas diárias ou 44 (quarenta e quatro) horas semanais.

Alguns dias após a edição da Lei nº. 14.434/2022, a Confederação Nacional de Saúde, Hospitais e Estabelecimentos e Serviços – CNSAÚDE, interpôs, junto ao Supremo Tribunal Federal, uma Ação Direta de Inconstitucionalidade, a qual recebeu o nº de ordem ADI 7222, questionado, como o próprio nome está a indicar, a constitucionalidade do referido diploma legal.

O Relator desta ADI, Ministro Roberto Barroso, na data de 04/09/2022, concedeu uma medida liminar suspendendo os efeitos da Lei nº. 14.434/2022, até que alguns de seus impactos financeiros fossem esclarecidos por quem de direito.

Esta Medida Liminar foi referendada pelo Plenário do STF, por maioria, na data de 19/09/2022.